



Feira de Santana

CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

CONTRATO Nº 030/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – BA E DG
CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.488.415/0001-60, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro de Feira de Santana – Ba, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Exm^a Sra. Presidente Eremita Mota de Araújo, e a Empresa **DG CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Salvador (BA), situada na **Rua DOUTOR JOSE PEROBA, 297, Ed. ATLANTA EMPRESARIAL SALA 1104, CEP 41.770-235**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.265.597/0001-31, neste ato representada legalmente por Daniel Ivo Neri Grave, brasileiro, empresário, portador do RG 950369977 e CPF 811.435.835-15 considerando o julgamento da dispensa de licitação nº 025/2023, constante do Processo Administrativo nº 114/2023, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente contrato a contratação de empresa para a GESTÃO em SST, elaboração de LTCAT (grupo de 100 colaboradores), elaboração de PCMSO, elaboração de PGR, e envio dos eventos do SST a fim de evitar multas e sanções no cumprimento dos prazos legais junto a Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato tem vigência até 31/12/2023, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado para novos períodos subsequentes mediante a formalização de aditivos.

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122 CEP: 44.002-175
Fone: (75) 3321-8700
Feira de Santana — Bahia
Portal: www.feiradesantana.ba.leg.br



Feira de Santana

CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

2.2 - A alteração de quaisquer das disposições, estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas conhecidas, expressamente, em competente Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 – O preço total da contratação para o período de vigência é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE LTCAT (GRUPO DE 100 COLABORADORES)	ANUAL	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
02	ELABORAÇÃO DE PCMSO	ANUAL	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
03	ELABORAÇÃO DE PGR	ANUAL	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
04	ENVIO DOS EVENTOS DO SST	CARGA INICIAL	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
PREÇO TOTAL (SOMATÓRIA DOS TOTAIS DAS LINHAS ACIMA):					R\$ 17.200,00

4.1 – O atraso no pagamento dos valores pactuados importará na aplicação de juros e multa legais, e no caso de atraso superior a 10 dias, poderá haver a suspensão da prestação dos serviços até a regularização do débito.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A GESTÃO em SST, elaboração de LTCAT (grupo de 100 colaboradores), elaboração de PCMSO, elaboração de PGR, e envio dos eventos do SST a fim de evitar multas e sanções no cumprimento dos prazos legais junto a Receita Federal do Brasil, serão iniciados imediatamente após assinatura do presente contrato pelo prazo estabelecido na cláusula segunda do presente termo.

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122 CEP: 44.002-175

Fone: (75) 3321-8700

Feira de Santana — Bahia

Portal: www.feiradesantana.ba.leg.br



Feira de Santana

CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- g) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- h) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - São obrigações da Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122 CEP: 44.002-175

Fone: (75) 3321-8700

Feira de Santana — Bahia

Portal: www.feiradesantana.ba.leg.br



Feira de Santana

CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nomeando para tanto um servidor especialmente designado para esta função.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e) Fornecer à Contratada todos os dados necessários para correta execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ou retardamento injustificado, bem como falhas na execução dos serviços, será considerada infração administrativa nos termos do art. 86 da Lei 8.666/1993, sujeitando ao infrator às sanções legais previstas e proporcionais à gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso na execução do objeto, a critério da Administração, estará sujeito o Contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal
- b) Advertência por escrito
- c) Multa em valor correspondente ao 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, contando em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro meses);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – Por infração de qualquer outra condição prevista no contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo neste caso ser reincidido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta de reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízo, que por ventura venha o infrator sofrer.

8.3 – A multa por atraso de execução do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

8.4 – Faculta-se o Contratado o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei n° 8.666/93 e a Lei Municipal n° 2.59305.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

09.1. Em razão da Prerrogativa Conferida a Administração Pública segundo o Art.58, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, a Fiscalização do Contrato será acompanhada,

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122 CEP: 44.002-175

Fone: (75) 3321-8700

Feira de Santana — Bahia

Portal: www.feiradesantana.ba.leg.br



Feira de Santana

CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pela Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Feira de Santana.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.2 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.433/2005, e a Lei nº 2.593/2005, no que couber.

10.4 – A proposta comercial da empresa fará parte integrante deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Feira de Santana, Bahia, por mais privilegiado que outros sejam.

11.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Feira de Santana - Bahia 23 de outubro de 2023.

EREMITA MOTA DE
ARAUJO:11912120500

Assinado de forma digital por
EREMITA MOTA DE
ARAUJO:11912120500
Dados: 2023.10.23 10:46:50 -03'00'

Câmara Municipal de Feira de Santana, Bahia

CONTRATANTE

DG CONSULTORES E ASSO
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
DANIEL IVO NERI GRAVE
Data: 23/10/2023 09:25:16-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122 CEP: 44.002-175
Fone: (75) 3321-8700
Feira de Santana — Bahia
Portal: www.feiradesantana.ba.leg.br